



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1251/2005  
DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.**

**CRIA VAGAS, CARGOS E NÍVEIS NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

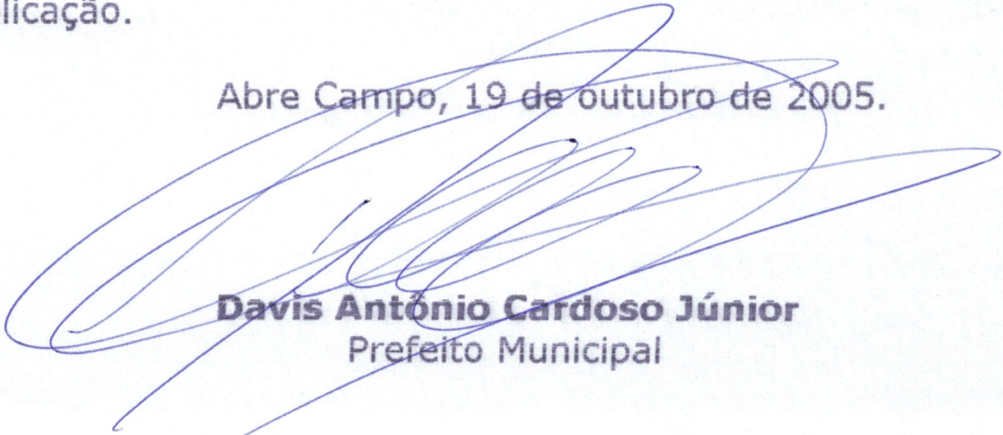
O povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **DAVIS ANTÔNIO CARDOSO JUNIOR**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Abre Campo, nos termos da Lei Municipal nº 995, de 30 de setembro de 1994 e Lei Municipal nº 1.003, de 21 de outubro de 1994, com inclusões desta lei, os cargos de **NUTRICIONISTA**, vinculado à *Secretaria Municipal de Educação e Cultura* e **ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO, PATROLEIRO** e **ENCARREGADO DE OBRAS**, vinculado à *Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento*, com provimento, atribuições, jornada de trabalho e requisitos descritos no Anexo I e classe, vagas, nível e padrão de vencimento descritos no Anexo II e III, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abre Campo, 19 de outubro de 2005.

  
**Davis Antônio Cardoso Júnior**  
Prefeito Municipal





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**

**CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **ANEXO I**

### **CARGO: NUTRICIONISTA**

**PROVIMENTO:** Concurso Público

**RECRUTAMENTO:** Amplo

**JORNADA DE TRABALHO:** 40:00 (quarenta horas) semanais

### **ATRIBUIÇÕES:**

- 1) Os serviços de Nutricionista serão exercidos por profissionais com formação superior e tem por finalidade coordenar e integrar a área de alimentação, junto à saúde e à educação do Município.
- 2) São objetivos dos serviços de Nutricionista:
  - I – exercer as funções inerentes ao cargo;
  - II – desenvolver atividades de planejamento, coordenação e supervisão dos serviços ou programas de nutrição e alimentação e campanhas educativas, para melhorar e criar hábitos e regimes alimentares mais adequados;
  - III – desenvolver palestras e treinamentos, periodicamente, aos servidores que desenvolvem atividades relacionadas à área de nutrição e alimentação, visando o melhor desempenho tanto na higiene, como no aperfeiçoamento;
  - IV – desempenhar outras tarefas afins.

### **CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

**PROVIMENTO:** Concurso Público

**RECRUTAMENTO:** Amplo

**JORNADA DE TRABALHO:** 40:00 (quarenta horas) semanais

### **ATRIBUIÇÕES:**

- 1) Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, relativos a rodovias, pontes, sistemas de água e esgoto, construções e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fiscalização de obras urbanas e zona rural e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos pela legislação. Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.

- 2) São requisitos básicos para investidura no cargo: curso superior em Engenharia Civil completo, com o devido registro no Conselho competente.
- 3) Principais objetivos no desempenho da função:
  - I – exercer as funções inerentes ao cargo;
  - II – manter informado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento, sobre todas as ocorrências observadas na sua área de trabalho sob sua responsabilidade, inclusive apresentando relatórios sobre as atividades desenvolvidas, bem como sugestões;
  - III – desempenhar outras tarefas afins.

**CARGO: ARQUITETO**

**PROVIMENTO:** Concurso Público

**RECRUTAMENTO:** Amplo

**JORNADA DE TRABALHO:** 40:00 (quarenta horas) semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

- 1) Desenvolver atividades relativas a projetos e a especificações de obras, reparos, renovação ou ampliação dos espaços arquitetônicos dos imóveis da Prefeitura ou por ele alugados; orientar a elaboração de projetos e especificações de equipamentos mecânicos, elétricos, elétricos-mecânicos e de computação; elaborar especificações de material para construção; acompanhar a fiscalização de obras e serviços contratados; prestar assessoramento aos órgãos de licitação e colaborar tecnicamente com os demais órgãos do Município.
- 2) São requisitos básicos para investidura no cargo: curso superior em Arquitetura completo, com o devido registro no Conselho competente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3) Principais objetivos no desempenho da função:

I – exercer as funções inerentes ao cargo;

II – manter informado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento, sobre todas as ocorrências observadas na sua área de trabalho sob sua responsabilidade, inclusive apresentando relatórios sobre as atividades desenvolvidas, bem como sugestões;

III – desempenhar outras tarefas afins.

## **CARGO: PATROLEIRO**

**PROVIMENTO:** Concurso Público

**RECRUTAMENTO:** Amplo

**JORNADA DE TRABALHO:** 40:00 (quarenta horas) semanais

## **ATRIBUIÇÕES:**

1) Os serviços de Patroleiro serão exercidos por profissionais com experiência e habilitação para operação de máquinas pesadas, que tem por finalidade executar os serviços inerentes ao cargo, na condução do veículo de trabalho, junto às estradas que cortam toda a extensão do Município.

2) São objetivos dos serviços de Patroleiro:

I – exercer as funções inerentes ao cargo;

II – manter informado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento, sobre todas as ocorrências observadas no equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, inclusive apresentando relatórios sobre as atividades desenvolvidas, bem como sugestões;

III – desempenhar outras tarefas afins.

## **CARGO: ENCARREGADO DE OBRAS**

**PROVIMENTO:** Comissão

**RECRUTAMENTO:** Amplo (livre nomeação e exoneração)





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**

**CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**JORNADA DE TRABALHO: 40:00 (quarenta horas) semanais**

## **ATRIBUIÇÕES:**

- 1) Os serviços de Encarregado de Obras serão exercidos por profissionais com experiência em administração de obras em geral e tem por finalidade executar os serviços inerentes ao cargo.
- 2) São objetivos dos serviços de Encarregado de Obras:
  - I – exercer as funções inerentes ao cargo;
  - II – manter informado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento, sobre todas as ocorrências observadas no equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, inclusive apresentando relatórios sobre as atividades desenvolvidas, bem como sugestões;
  - III – desempenhar outras tarefas afins.

## **ANEXO II**

### **Cargo de Provimento de Concurso Público**

<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>NUTRICIONISTA</b>	<b>01</b>	<b>TSE-13</b>	<b>R\$ 800,00</b>
<b>ENGENHEIRO CIVIL</b>	<b>01</b>	<b>TSE-30</b>	<b>R\$ 1.407,92</b>
<b>ARQUITETO</b>	<b>01</b>	<b>TSE-13</b>	<b>R\$ 800,00</b>
<b>PATROLEIRO</b>	<b>04</b>	<b>TSE-11</b>	<b>R\$ 650,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### Cargo de Provimento de Livre Nomeação e Exoneração

CARGO	VAGA	NÍVEL	VENCIMENTO
ENCARREGADO DE OBRAS	01	TSE-12	R\$ 680,00

Abre Campo, 19 de outubro de 2005.

  
**Davis Antônio Cardoso Júnior**  
Prefeito Municipal